



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.480/2016

"Institui o Dia da Consciência Indígena no âmbito do município de Aquidauana, o dia 19 de abril, e dá outras providências."

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Consciência Indígena, no dia 19 de Abril, tornando a data ponto facultativo nas instituições municipais.

Art. 2º Na data do Dia 19 de Abril, fica autorizado a liberação de todos os servidores índios, de suas funções, para que possam participar dos festejos nas respectivas aldeias.

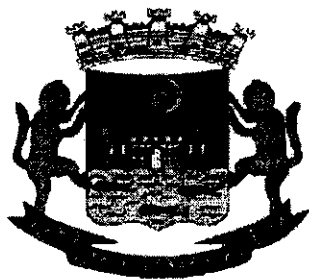
Art. 3º Na semana que antecede a data do 19 de Abril, as Gerências Municipais, poderão realizar a atividades socioeducativas, como forma de divulgar, propagar e valorizar a história e a cultura do povo indígena que habita no município de Aquidauana.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 28 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 560 • Sexta Feira, 05 de Agosto de 2016

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LEIS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 2.480/2016

“Institui o Dia da Consciência Indígena no âmbito do município de Aquidauana, o dia 19 de abril, e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Consciência Indígena, no dia 19 de Abril, tomando a data ponto facultativo nas instituições municipais.

Art. 2º Na data do Dia 19 de Abril, fica autorizado a liberação de todos os servidores índios, de suas funções, para que possam participar dos festejos nas respectivas aldeias.

Art. 3º Na semana que antecede a data do 19 de Abril, as Gerências Municipais, poderão realizar a atividades socioeducativas, como forma de divulgar, propagar e valorizar a história e a cultura do povo indígena que habita no município de Aquidauana.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 28 DE JULHO DE 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz
Paulo César P. Pimentel Ribas
Antonio Carlos da Costa Marques
Roberto Valadares Santos
Mariângela Bentos da Silva
Cintia Vanâncio Fagundes
Ana Lúcia G. Alves Correa
Gleide Godoy Veloso Gomes
Janete B. Dos R. Portocarrero
Janaine Rezende S. Izumi
Yuri Souza Marquez Marinho
João Alves Sobrinho
Lejania N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA/MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br

